

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO FUNCIONALIS-
MO MUNICIPAL E GRATIFICAÇÃO DO PREFEI-
TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar -
para N.º 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros),
mensais, o salário dos secretários.
- Art. 2º - O Chefe do Executivo, passará a perceber como gratifi-
cação de "Representações" a quantia de N.º 150,00 (---
cento e cinquenta cruzeiros novos), mensais.
- Art. 3º - O salário dos demais funcionários inclusive os que per-
cebem diárias, serão elevados em 25% (vinte e cinco -
por cento), mensalmente.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário, entrando em vi-
gor a partir do dia 1º de Abril de 1.967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 22/04/67.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES.

Pref. Mun.